



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
TRABALHO DE CURSO II

## **HERANÇA DIGITAL NO DIREITO SUCESSÓRIO BRASILEIRO**

ORIENTANDO<sup>(a)</sup> – GRAZIELE DA SILVA CASTRO  
ORIENTADOR<sup>(a)</sup> – PROF.<sup>(a)</sup> (DRA.<sup>a</sup>) MARINA ZAVA DE FARIA

**GOIÂNIA**  
**2024**

**GRAZIELE DA SILVA CASTRO**

**HERANÇA DIGITAL NO DIREITO SUCESSÓRIO BRASILEIRO**

Artigo Científico apresentado a Disciplina:  
Trabalho de Curso II, da Escola de Direitos e  
Relações Internacionais, Curso Bacharelado em  
Direito, da Pontifícia Universidade Católica de  
Goiás (PUC-GOIÁS).

Prof.<sup>(a)</sup> (DRA.<sup>a</sup>) Orientadora: Marina Zava de  
Faria.

**GOIÂNIA**

**2024**

**GRAZIELE DA SILVA CASTRO**

**HERANÇA DIGITAL NO DIREITO SUCESSÓRIO BRASILEIRO**

Data da Defesa: 11 de novembro de 2024

**BANCA EXAMINADORA**

---

ORIENTADOR<sup>(a)</sup> – PROF.<sup>(a)</sup> (DRA.<sup>a</sup>): MARINA ZAVA DE FARIA / Nota:

---

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a) (Dra.): Claudia Luiz Lourenço / Nota:

## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>04</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>1. HISTÓRICO DA HERANÇA NO BRASIL.....</b>	<b>07</b>
1.1 A EVOLUÇÃO CONSTANTE DO CONCEITO DA HERANÇA DIGITAL .....	10
1.1.1 LEGISLAÇÃO SOBRE A HERANÇA DIGITAL NO BRASIL.....	13
<b>2. A IMPORTÂNCIA DA HERANÇA DIGITAL NO CONTEXTO SUCESSÓRIO.....</b>	<b>16</b>
2.2 DOS BENS DIGITAIS DE CUJUS.....	19
2.2.2 PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO DA HERANÇA DIGITAL.....	21
<b>3. DO TESTAMENTO DIGITAL E PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.....</b>	<b>23</b>
3.3 OS IMPACTOS DA TECNOLOGIA DA DISTRIBUIÇÃO DA HERANÇA.....	26
3.3.3 CASO CONCRETO.....	28
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>3</b>

## HERANÇA DIGITAL NO DIREITO SUCESSÓRIO BRASILEIRO

<sup>1</sup> Grazielle da Silva Castro

### RESUMO

A herança digital no direito sucessório emerge como um tema relevante na era da tecnologia, refletindo as complexidades envolvidas na transmissão de bens digitais após a morte. O objetivo deste estudo foi analisar como os bens digitais são tratados dentro da legislação sucessória vigente, considerando a crescente importância desses ativos na sociedade contemporânea. Utilizando o método dedutivo, o autor partiu de observações sobre a crescente digitalização de bens e a falta de regulamentação específica. A partir dessas observações, explorou-se a legislação existente e as práticas relacionadas à herança digital, deduzindo-se que a ausência de normas claras pode levar a conflitos e incertezas na transmissão de patrimônio digital. Os resultados indicaram que, embora a jurisprudência tenha começado a considerar a herança digital, ainda há uma lacuna significativa em relação à proteção e ao reconhecimento formal dos direitos sobre esses bens. Constatou-se que a falta de entendimento sobre como esses ativos devem ser tratados pode prejudicar herdeiros e complicar o processo sucessório. Concluindo, a pesquisa evidenciou a necessidade urgente de um marco legal mais robusto para lidar com a herança digital, a fim de assegurar que os direitos dos indivíduos sobre seus bens digitais sejam respeitados e garantidos. Essa regulamentação deve ser uma prioridade em face da crescente importância dos ativos digitais na vida moderna.

**Palavras Chaves:** Herança; Digital; Direito Sucessório.

### DIGITAL INHERITANCE IN BRAZILIAN SUCCESSORY LAW

Digital inheritance in inheritance law emerges as a relevant topic in the age of technology, reflecting the complexities involved in the transmission of digital assets after death. The objective of this study was to analyze how digital assets are treated within current inheritance legislation, considering the growing importance of these assets in contemporary society. Using the deductive method, the author started from observations about the increasing digitalization of goods and the lack of specific regulation. Based on these observations, existing legislation and practices related to digital heritage were explored, deducing that the absence of clear standards can lead to conflicts and uncertainties in the transmission of digital heritage. The results indicated that, although jurisprudence has begun to consider digital inheritance, there is still a significant gap in relation to the protection and formal recognition of rights over these assets. It was found that a lack of understanding about how these assets should be treated can harm heirs and complicate the succession process. In conclusion, the research highlighted the urgent need for a more robust legal framework to deal with digital inheritance, in order to ensure that individuals' rights over their digital assets are

---

<sup>1</sup> Acadêmica de Direito Grazielle da Silva Castro, Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

respected and guaranteed. Such regulation should be a priority given the growing importance of digital assets in modern life.

**Keywords:** Inheritance; Digital; Inheritance Law.

## INTRODUÇÃO

A herança digital é um tema emergente no direito sucessório brasileiro que se torna cada vez mais relevante na sociedade atual, marcada pela expansão das tecnologias digitais e pela presença constante das interações online.

À medida que mais pessoas utilizam plataformas virtuais como redes sociais, e-mails, contas em bancos digitais, e serviços de armazenamento em nuvem a questão de como lidar com esses bens e direitos após a morte de um indivíduo começa a ganhar destaque. Diferente dos bens tangíveis, a herança digital apresenta características específicas que desafiam as tradicionais normas do direito sucessório, requerendo uma adaptação das leis existentes para garantir que os direitos dos herdeiros sejam respeitados.

No contexto brasileiro, o Código Civil estabelece as diretrizes para a sucessão de bens tangíveis, mas a legislação é omissa em relação ao tratamento dos bens digitais. Essa lacuna normativa gera insegurança jurídica e dilemas éticos, uma vez que muitos usuários não estão cientes de quem herda suas contas e dados digitais, ou como isso deve ser feito.

Além disso, a questão da privacidade e da proteção de dados também se apresenta como um entrave, exigindo uma análise cuidadosa sobre os limites do acesso à informação privada no momento da sucessão. Portanto, a discussão sobre herança digital no Brasil não se limita apenas ao reconhecimento legal, mas também à reflexão sobre a ética do tratamento de dados pessoais e a utilização de identidades digitais após a morte.

Diante desse cenário, é fundamental que as famílias e os profissionais do direito se conscientizem da importância de incluir as questões digitais em planejamentos sucessórios. A implementação de testamentos e diretrizes claras sobre o que deve acontecer com as contas digitais pode facilitar o processo de sucessão e minimizar conflitos entre os herdeiros. Assim, a discussão sobre herança digital não

apenas propõe uma atualização do direito sucessório brasileiro, mas também promove um diálogo mais amplo sobre a nossa relação com a tecnologia e o legado que deixamos no ambiente virtual.

## **1.HISTÓRICO DA HERANÇA NO BRASIL**

A herança digital, refere-se ao conjunto de bens e informações digitais deixados por uma pessoa após sua morte. O conceito de herança digital está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento da tecnologia e ao aumento do uso de dispositivos eletrônicos e plataformas online. Ao longo do tempo, a sociedade vem enfrentando desafios crescentes relacionados à gestão e preservação desses ativos digitais no contexto pós-morte.

Conforme comenta Gagliano, sobre o assunto:

A herança ou a sucessão de bens não foi algo criado tão somente com o desenvolvimento ocidental ou com os períodos modernos, marcados por normas estruturadas e centradas no poder estatal. Pode-se afirmar, sem dúvida alguma, que os direitos sucessórios existem na sociedade desde a pré-história, estando pautados nas normas sociais e costumes de cada sociedade. (GAGLIANO, 2017, p.1).

Nos primórdios da era digital, a questão da herança digital não era tão relevante, pois a maioria das informações e registros pessoais eram guardados de forma física. No entanto, com a popularização da internet e a proliferação de dispositivos eletrônicos, como smartphones, tablets e computadores, as pessoas passaram a acumular cada vez mais dados e conteúdo online, criando um tipo de herança a ser considerada.

O surgimento das redes sociais e plataformas de armazenamento em nuvem representou um marco na evolução da herança digital. Com a possibilidade de compartilhar fotos, vídeos, mensagens e outros arquivos de forma virtual, tornou-se mais comum que as pessoas deixassem um grande volume de informações pessoais e registros digitais dispersos pela internet. Isso levantou questões sobre a propriedade, o acesso e a preservação desses dados após a morte do titular.

Conforme Silva, sobre armazenamento de dados:

A herança digital abrange não apenas os dados armazenados em computadores, smartphones e outros dispositivos, mas também as contas de redes sociais, emails, fotos, vídeos, documentos digitais e outros conteúdos online. (SILVA, 2020, p. 80)

A falta de regulamentação específica sobre a herança digital, em muitos países, resultou em situações complexas e conflitos familiares relacionados à gestão desses ativos após o falecimento de um indivíduo. Familiares e herdeiros muitas vezes encontram dificuldades para acessar e gerenciar as contas online e os dados armazenados em dispositivos eletrônicos do falecido, devido a questões de privacidade e segurança, bem como à ausência de orientações claras sobre como lidar com a herança digital.

Conforme comenta Oliveira, comenta sobreo Direito Sucessório:

O direito sucessório tradicional não estava preparado para lidar com a herança digital. A ausência de legislação específica sobre o tema levou a uma série de incertezas e conflitos em relação à posse, acesso e uso dos bens digitais após a morte do titular. (OLIVEIRA, 2018, p. 120)

À medida que a conscientização sobre a importância da herança digital cresceu, governos e organizações passaram a buscar soluções para regularizar e facilitar a gestão desses ativos. Alguns países começaram a desenvolver legislações específicas para lidar com a questão da herança digital, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a transferência e preservação dos dados digitais de pessoas falecidas.

Conforme comenta Leão, sobre o assunto:

A herança digital é um conceito relativamente novo, mas que já se tornou uma realidade para milhões de pessoas em todo o mundo. O crescimento exponencial da internet e das tecnologias digitais nos últimos anos gerou uma grande quantidade de dados, arquivos e informações que são considerados patrimônio digital dos indivíduos (LEÃO, 2022, p. 150)

Paralelamente, surgiram serviços e ferramentas especializadas em gestão de herança digital, que visam auxiliar indivíduos e famílias na organização, proteção e compartilhamento dos seus ativos digitais. Essas soluções oferecem recursos como a definição de beneficiários para contas online, armazenamento seguro de senhas e informações de acesso, e a possibilidade de planejar a destinação dos dados digitais após a morte do titular.

A discussão em torno da herança digital também levantou questões éticas e morais, relacionadas à privacidade, ao direito de acesso aos dados pessoais de um indivíduo falecido e à preservação da sua memória digital. O dilema entre manter a privacidade do falecido e permitir o acesso aos seus registros digitais por familiares

representa um desafio complexo, que exige um equilíbrio entre a proteção dos dados e os interesses dos herdeiros.

A sensibilização para a importância da herança digital tem levado cada vez mais pessoas a refletir sobre a necessidade de planejar e organizar seus bens e informações digitais, a fim de facilitar a gestão desses ativos após a sua morte.

Conforme comenta Brasil sobre o assunto:

O acesso à herança digital é um direito dos herdeiros, mas é necessário garantir que esse acesso seja realizado de forma segura e responsável, respeitando as leis de proteção de dados e os direitos de privacidade dos falecidos. (BRASIL, 2018, p.1)

A elaboração de um testamento digital, a definição de instruções claras para o acesso e administração dos dados digitais e a escolha de ferramentas apropriadas para gerenciar a herança digital são medidas que podem ajudar a minimizar conflitos e garantir a preservação dos registros digitais de forma segura e adequada.

Conforme comenta, Fernandes sobre o testamento digital:

O testamento digital, que permite que o titular defina o destino de seus bens digitais após a sua morte, é uma ferramenta importante para garantir a organização e a segurança da herança digital. (FERNANDES, 2021, p. 150)

Em suma, a evolução da herança digital reflete as transformações da sociedade em um mundo cada vez mais digitalizado. A gestão e preservação dos ativos digitais de uma pessoa falecida apresentam desafios únicos, que demandam a criação de estruturas legais e práticas para lidar com essas questões de forma eficiente e respeitosa.

A conscientização sobre a importância da herança digital e a busca por soluções inovadoras são fundamentais para garantir a proteção e o legado dos dados digitais das gerações atuais e futura.

## 1.1 A EVOLUÇÃO CONSTANTE DO CONCEITO DA HERANÇA DIGITAL

A herança digital, um conceito relativamente recente, refere-se ao conjunto de bens e ativos digitais que uma pessoa acumula ao longo da vida, e que podem ser transmitidos aos seus herdeiros após sua morte.

Essa herança abrange uma gama diversificada de elementos, desde perfis em redes sociais e contas de e-mail até documentos digitais, fotos, vídeos, músicas, jogos online, investimentos em criptomoedas, plataformas de streaming, assinaturas de serviços digitais, e até mesmo a propriedade intelectual, como obras de arte digitais, livros, códigos de software e patentes.

Conforme comenta Santos, sobre o assunto:

O conceito de geração digital não é estático. Ele se adapta continuamente às inovações tecnológicas, incorporando novas plataformas, ferramentas e práticas em seus hábitos e costumes. (SANTOS, 2022, p.1).

O crescente uso de tecnologias digitais na sociedade moderna tem tornado a herança digital um tema cada vez mais relevante e complexo. A dinâmica da vida online, com a constante criação e acumulação de dados, impacta diretamente a forma como as pessoas se relacionam com seus bens digitais, e exige uma reflexão sobre como garantir a organização, o acesso e a gestão desses ativos após o falecimento.

Conforme comenta Silva, sobre a geração digital:

A geração digital é um fenômeno em constante evolução, moldado pelas tecnologias emergentes e suas implicações sociais. A cada nova ferramenta, a maneira como essa geração se comunica, aprende e interage com o mundo se transforma, desafiando as normas e redefinindo os conceitos de conhecimento e cultura. (SILVA, 2023, p.1).

A complexidade da herança digital reside em diversos aspectos. A legislação, muitas vezes defasada em relação à evolução tecnológica, não oferece um arcabouço legal específico para tratar da transmissão desses bens, gerando incertezas e desafios para a gestão e o acesso aos ativos digitais dos falecidos. Além disso, a natureza imaterial dos bens digitais exige a criação de mecanismos para garantir a segurança, a autenticidade e a validade das informações e dados contidos nesses arquivos, evitando a perda ou o acesso indevido.

Outro desafio importante é a dificuldade em identificar e acessar os bens digitais de um falecido, especialmente em um contexto em que as senhas e os dados de acesso são muitas vezes mantidos em segredo. As plataformas digitais, por sua vez, enfrentam o dilema de como lidar com a gestão de contas de usuários falecidos, equilibrando a privacidade e o direito de acesso à informação dos herdeiros.

A ausência de um sistema normativo claro e eficiente para lidar com a herança digital abre espaço para conflitos entre herdeiros e plataformas digitais, gerando disputas sobre o acesso a contas, a propriedade de bens digitais e a responsabilidade pela gestão desses ativos. A falta de conhecimento sobre o assunto e a dificuldade em encontrar soluções para os desafios da herança digital podem gerar frustrações e perdas irreparáveis para os herdeiros.

A necessidade de garantir a proteção e a gestão adequada da herança digital exige uma mudança de mentalidade, tanto por parte dos usuários quanto das plataformas digitais. A elaboração de testamentos digitais, a criação de mecanismos de acesso à informação e a definição de protocolos para a gestão de contas de usuários falecidos são medidas importantes para minimizar os riscos e garantir a preservação da herança digital.

As tecnologias digitais, como a inteligência artificial e a realidade virtual, estão impactando profundamente a forma como a geração digital aprende, trabalha e se relaciona, impulsionando a evolução do conceito e ampliando as possibilidades de interação com o mundo." (OLIVEIRA, 2019,p.1).

As plataformas digitais têm um papel fundamental na criação de mecanismos que possibilitem a gestão e o acesso à informação de usuários falecidos. A implementação de ferramentas que possibilitem a nomeação de herdeiros digitais, o estabelecimento de procedimentos para a transferência de propriedade de contas e a criação de mecanismos de segurança para garantir o acesso aos dados dos falecidos são medidas essenciais para garantir a segurança e a preservação da herança digital.

O acesso à informação e a comunicação instantânea proporcionados pelas tecnologias digitais moldam a forma como a geração digital pensa, aprende e interage com o mundo, desafiando as formas tradicionais de ensino e aprendizagem." (ALVES, 2015, p.1).

A crescente conscientização sobre a importância da herança digital é um passo crucial para a construção de um futuro em que a gestão e o acesso aos bens digitais dos falecidos sejam tratados com o mesmo cuidado e atenção que se dá à herança material. As iniciativas de educação, o desenvolvimento de ferramentas e a criação de legislação específica para o tema da herança digital são fundamentais para garantir que os bens digitais sejam transmitidos com segurança, ética e justiça para as futuras gerações.

A herança digital, em sua complexidade, exige um esforço conjunto de indivíduos, plataformas digitais e legisladores. É fundamental a construção de um sistema normativo robusto e transparente que garanta o acesso seguro e legítimo aos bens digitais, evitando a perda de dados valiosos e protegendo a memória dos falecidos, não se limitando há arquivos digitais, mas também a memórias, sentimentos e relações, constituindo um legado imaterial que merece ser preservado e transmitido às gerações futuras.

O futuro da herança digital exige uma abordagem holística, que envolva a criação de mecanismos de gestão de dados, a proteção da privacidade, a garantia da segurança da informação e a preservação da memória dos falecidos. A construção de um sistema justo e eficiente para lidar com a herança digital é um desafio complexo, mas fundamental para garantir que a memória e os bens digitais dos falecidos sejam preservados e transmitidos com segurança e dignidade.

Conforme comenta costa, sobre o assunto:

A geração digital, em constante evolução, exige novas formas de comunicação, ensino e pesquisa, demandando um diálogo constante entre as gerações para compreender as particularidades e o potencial dessa nova realidade. (COSTA, 2014, p.1).

A herança digital, um conceito que se consolida a cada dia, exige uma reflexão profunda sobre a forma como os bens digitais são tratados em um contexto de vida e morte. A garantia da acessibilidade, da segurança e da privacidade.

### 1.1.1 LEGISLAÇÃO SOBRE A HERANÇA DIGITAL NO BRASIL

No Brasil, a legislação relacionada à herança digital e à geração digital ainda é incipiente e em constante evolução para lidar com os desafios emergentes nesse campo. A falta de uma regulamentação específica sobre o assunto levanta questões legais complexas relacionadas à gestão e transferência dos ativos digitais de um indivíduo após sua morte.

Conforme comenta Silva, sobre a regulamentação da herança digital:

A regulamentação da herança digital no Brasil ainda está em desenvolvimento, com diversas lacunas a serem preenchidas. (SILVA, 2023, p. 15).

A ausência de uma legislação clara sobre herança digital no Brasil resulta em incertezas jurídicas e conflitos potenciais entre provedores de serviços online, familiares e herdeiros em relação ao acesso, controle e preservação dos dados digitais de um falecido. Isso pode dificultar a resolução de questões relacionadas à propriedade intelectual, privacidade e direitos autorais dos ativos digitais deixados pela geração digital.

Conforme comenta Souza, sobre o assunto:

A falta de legislação específica sobre a herança digital no Brasil gera incertezas sobre o destino dos bens digitais após a morte do titular, com riscos de perda de dados e violação de direitos. (SOUZA, 2020, p. 21).

Atualmente, os tribunais brasileiros têm sido desafiados a lidar com casos envolvendo a herança digital, buscando interpretar as leis existentes de forma a incluir e proteger os direitos dos herdeiros em relação aos ativos digitais. No entanto, a falta de uma legislação específica torna esses processos judiciais mais complexos e suscetíveis a interpretações variadas, criando lacunas e incertezas jurídicas.

Conforme comenta Oliveira, sobre o assunto:

A herança digital envolve a transferência de senhas, perfis em redes sociais, dados de bancos, emails e outros conteúdos digitais, demandando soluções jurídicas específicas. (OLIVEIRA, 2019, p. 45).

Algumas propostas legislativas já foram apresentadas no Brasil com o objetivo de regulamentar a herança digital e proteger os direitos dos usuários em relação aos seus dados após a morte. Essas medidas visam estabelecer diretrizes claras para a gestão e transferência dos ativos digitais, garantindo a privacidade, segurança e continuidade dessas informações para os herdeiros.

A discussão em torno da regulamentação da herança digital no Brasil envolve diversos stakeholders, incluindo especialistas em direito digital, representantes do governo, empresas de tecnologia e organizações da sociedade civil. O objetivo é promover a conscientização sobre a importância da herança digital e incentivar a criação de políticas públicas e legislação específica nesse campo.

A proteção da herança digital é essencial para garantir que os dados e informações deixados por uma pessoa após sua morte sejam tratados com respeito, responsabilidade e conformidade com a legislação em vigor. A definição de diretrizes

claras e procedimentos adequados para lidar com os ativos digitais é fundamental para evitar conflitos, problemas legais e perda de dados importantes para os herdeiros.

A regulamentação da herança digital no Brasil deve abordar uma série de questões, como a definição de direitos de acesso e controle sobre os ativos digitais, a proteção da privacidade e segurança dos dados, a designação de guardiões digitais, a transferência de contas e senhas online, entre outros aspectos relevantes para a gestão dos ativos digitais de uma pessoa falecida.

A herança digital é uma questão multifacetada que transcende as fronteiras geográficas e legais, exigindo uma abordagem global e colaborativa para lidar com seus desafios e complexidades. A troca de experiências e melhores práticas entre países e a adoção de padrões internacionais de proteção da herança digital podem contribuir para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e abrangentes nesse campo.

O avanço da tecnologia e a crescente digitalização da sociedade brasileira evidenciam a necessidade urgente de uma regulamentação específica para a herança digital, a fim de garantir a proteção dos direitos dos usuários e a segurança dos seus dados após a sua morte. A criação de normas e mecanismos legais adequados para lidar com a herança digital é fundamental para acompanhar as transformações do mundo digital e garantir a proteção dos interesses dos indivíduos e de suas famílias.

Em um cenário marcado pela rápida evolução tecnológica e pela importância crescente dos ativos digitais, a regulamentação da herança digital no Brasil se apresenta como um desafio e uma oportunidade para o aprimoramento da legislação e das políticas públicas relacionadas à proteção dos dados pessoais e à sucessão digital. A atuação conjunta de legisladores, especialistas em direito digital e representantes da sociedade civil é essencial para elaborar propostas legislativas consistentes e alinhadas com as necessidades e realidades da geração digital.

Conforme comenta Pereira, sobre o assunto:

A herança digital exige uma abordagem multidisciplinar, envolvendo o direito civil, o direito digital e o direito sucessório, para garantir a proteção dos direitos dos herdeiros e a preservação dos legados digitais (PEREIRA, 2021, p. 67).

A conscientização e educação sobre a importância da herança digital também desempenham um papel fundamental na promoção de uma cultura de prevenção e planejamento em relação aos ativos digitais. A disseminação de informações sobre as melhores práticas para a gestão e preservação da herança digital pode contribuir para a construção de uma sociedade mais preparada e consciente dos desafios e oportunidades do mundo digital.

Em um contexto de transformações aceleradas e interconectividade global, a regulamentação da herança digital no Brasil é essencial para proteger os direitos e interesses dos indivíduos no ambiente digital. A promoção de um debate público e democrático sobre a herança digital, a elaboração de leis claras e eficazes nesse campo e o fortalecimento da cultura de proteção dos dados pessoais são passos fundamentais para assegurar a segurança e a privacidade dos usuários no mundo digital.

A herança digital representa um novo desafio para o direito e a sociedade brasileira, exigindo a adaptação e modernização das normas legais e dos procedimentos existentes para lidar com as questões emergentes relacionadas à preservação e transferência dos ativos digitais. A regulamentação da herança digital no Brasil é um processo em curso que requer o envolvimento ativo de diferentes atores e a colaboração entre setores público, privado e acadêmico para garantir a proteção e o respeito aos direitos dos usuários no ambiente digital.

## 2. A IMPORTÂNCIA DA HERANÇA DIGITAL NO CONTEXTO SUCESSÓRIO

A herança digital é um conceito cada vez mais relevante no contexto sucessório, especialmente em uma época em que o universo digital permeia quase todos os aspectos da vida cotidiana. À medida que as pessoas acumulam bens e ativos digitais, é fundamental que a gestão desses recursos seja considerada em testamentos e planejamento sucessório. A herança digital inclui não apenas contas em redes sociais, mas também criptomoedas, documentos digitais, arquivos em nuvem e até mesmo obras de arte digitais, o que ressalta a importância de integrar esses ativos na sucessão patrimonial.

A herança digital é um tema relevante no contexto sucessório. A gestão desses ativos virtuais impacta diretamente os herdeiros, por isso se dá importância do planejamento sucessório. (SILVA, 2018, p.42).

Primeiramente, a herança digital é importante porque representa um novo tipo de patrimônio que pode ter valor significativo. Com o aumento da utilização de plataformas digitais, muitas pessoas acumulam ativos que não são tangíveis, mas que podem ser muito valiosos. Por exemplo, contas em redes sociais com um número elevado de seguidores podem ser exploradas comercialmente ou até mesmo ter um valor emocional para os herdeiros. Assim, reconhecer esses ativos como parte da herança é essencial para uma transferência patrimonial justa e completa.

Além disso, a herança digital levanta questões legais que precisam ser cuidadosamente consideradas. Muitos provedores de serviços online têm políticas específicas sobre como gerenciam contas após a morte de um usuário. Algumas plataformas permitem a transferência de dados, enquanto outras podem considerar as contas como parte do patrimônio que não pode ser transferido. A falta de um marco legal claro pode complicar o processo sucessório, tornando imperativo que os indivíduos se informem sobre as políticas de cada serviço que utilizam.

De acordo com Santos, comenta sobre assunto:

E de suma importância haver a conscientização sobre a herança digital é fundamental para garantir a transmissão adequada dos bens virtuais. (SANTOS, 2020, p.75).

A comunicação entre os membros da família também é um aspecto crucial da herança digital. Muitas vezes, os herdeiros podem não estar cientes da existência de ativos digitais ou das formas de acessar esses bens. Portanto, é aconselhável que os proprietários de ativos digitais incluam informações sobre suas contas e senhas em documentos sucessórios. Um inventário digital, que detalhe as contas e seus acessos, pode facilitar a transferência e evitar conflitos familiares.

Ademais, a questão da privacidade e da proteção de dados é outro fator relevante em relação à herança digital. Os ativos digitais muitas vezes contêm informações pessoais sensíveis que precisam ser tratadas com cuidado durante o processo sucessório. É fundamental que os testadores considerem as implicações da transferência dessas informações e ajam de maneira a respeitar a privacidade dos indivíduos envolvidos, evitando qualquer exposição indevida de dados pessoais.

A herança digital, conforme Oliveira:

Destaca que a privacidade deve abranger desde contas de redes sociais até arquivos em nuvem, tornando-se um desafio para os herdeiros (OLIVEIRA, 2017, p.53).

Nesse contexto, a educação em direito digital se torna cada vez mais importante para advogados e interessados em planejamento sucessório. A capacidade de orientar clientes sobre a gestão de ativos digitais, assim como a compreensão das leis e diretrizes que cercam essa herança, é fundamental para uma prática jurídica eficaz. A falta de conhecimento nesse campo pode levar a erros que prejudicam tanto o falecido quanto os herdeiros.

Além disso, o planejamento sucessório que inclui a herança digital deve considerar a possibilidade de obsolescência de ativos digitais. Com a rápida evolução da tecnologia, é possível que certos ativos, como aplicativos ou plataformas, deixem de ter relevância ou mesmo de existir em um curto espaço de tempo. Ter uma estratégia de atualização constante e revisão do planejamento pode ajudar a assegurar que a herança digital reflita o patrimônio real da pessoa no momento da sucessão.

Conforme Ferreira comenta sobre o assunto:

A legislação brasileira ainda carece de normas específicas para a herança digital o que demanda maior atenção dos profissionais do direito. (FERREIRA, 2016, p.17)

Outro ponto importante a se considerar é a inclusão de disposições específicas sobre a herança digital em testamentos. Redigir um testamento que aborde explicitamente a distribuição de ativos digitais pode minimizar disputas e incertezas entre os herdeiros. Isso também pode facilitar a execução das vontades do falecido, tornando o processo sucessório mais transparente e organizado.

A herança digital exige uma abordagem inovadora e personalizada no contexto sucessório. À medida que a sociedade se torna cada vez mais digital, a necessidade de adaptar as práticas de planejamento sucessório à realidade atual se torna imperativa. Ignorar a herança digital pode levar a perdas significativas, tanto em termos financeiros quanto emocionais. Portanto, integrar esses ativos na abordagem sucessória é uma maneira de assegurar que a vontade do falecido seja respeitada e que seus herdeiros recebam tudo o que lhes é devido.

Conforme comenta Carvalho, sobre o assunto:

A conscientização sobre a herança digital é essencial para evitar conflitos entre herdeiros e garantir a preservação dos ativos virtuais (CARVALHO, 2019, p. 39).

Desta forma, podemos compreender que a herança digital é um aspecto essencial do planejamento sucessório contemporâneo, refletindo a evolução dos ativos e das relações humanas na era digital. A conscientização sobre a importância da herança digital, a educação adequada e a comunicação clara entre as partes envolvidas são fundamentais para garantir que esse novo tipo de patrimônio seja gerido de forma eficaz e respeitosa.

## 2.2 DOS BENS DIGITAIS DO DE CUJUS

Os bens do falecido, muitas vezes referidos como bens da herança, são todos os ativos e propriedades que uma pessoa possui no momento de sua morte. Esses bens podem incluir imóveis, veículos, contas bancárias, investimentos, objetos pessoais e outros ativos valiosos. A administração desses bens é fundamental para assegurar que os desejos do falecido sejam respeitados e que os herdeiros recebam sua parte justa, nesta mesma linha Silva (2018) comenta que os bens digitais do falecido representam um desafio na sucessão patrimonial.

O processo de inventário é uma etapa crucial na administração dos bens do falecido. Trata-se do procedimento legal que identifica, avalia e distribui os bens do espólio, de acordo com a legislação vigente e o testamento, se houver. Na falta de testamento, a legislação local determinará como os bens serão divididos entre os herdeiros. Esse processo pode variar em complexidade, dependendo da quantidade e do valor dos bens envolvidos.

Além do inventário, é importante considerar as dívidas deixadas pelo falecido. Os bens do morto podem estar sujeitos a ônus e passivos, como empréstimos e impostos. Antes que os bens possam ser distribuídos entre os herdeiros, é necessário quitar essas dívidas. Isso garante que a herança seja transferida de maneira justa e equitativa, evitando futuras disputas legais.

Os imóveis geralmente representam uma parte significativa dos bens deixados por um falecido. Podem incluir residências, terrenos e propriedades

comerciais. A avaliação desses bens é essencial para determinar seu valor de mercado e facilitar a distribuição. Às vezes, os herdeiros podem optar por vender a propriedade ou mantê-la, dependendo de suas circunstâncias e interesses individuais.

As contas bancárias e investimentos também são considerações importantes no inventário dos bens do falecido, Mendes (2022) sugere incluir os bens digitais nos testamentos como parte do patrimônio. Os recursos financeiros podem ser usados para pagar dívidas ou revendidos para dividir a herança. Além disso, é comum que esses ativos gerem rendimento, o que pode influenciar a forma como a herança é gerida a longo prazo.

Os bens pessoais, como joias, obras de arte e objetos de valor sentimental, também são parte importante do espólio. A avaliação desses bens pode ser complexa, já que seu valor não se resume apenas ao preço de mercado, mas também ao apego emocional que os herdeiros possam ter. Esses itens muitas vezes demandam negociação entre os herdeiros para definir sua distribuição.

É importante destacar que os bens digitais de natureza econômica são transmitidos de forma clara, mesmo na ausência de previsão normativa específica. Quando um bem possui valor expresso, ele deve, sem dúvida, integrar o conjunto do espólio. No entanto, a complexidade surge quando se trata de bens imateriais sem valor econômico. Nesse cenário, resta apenas a consideração dos direitos de personalidade do falecido, uma vez que não há orientações normativas claras sobre como resolver essa questão.

Conforme comenta Madaleno sobre o assunto:

Os bens jurídicos desprovidos de valor econômico representam, sobretudo, a extensão da privacidade do falecido. Exemplos desses bens incluem WhatsApp, Facebook, Telegram, Dropbox, Twitter e e-mails. São considerados imateriais e intransmissíveis, uma vez que a vontade dos sucessores pode entrar em conflito com a do falecido. Portanto, esses ativos devem ser protegidos como parte da sua personalidade e só poderiam ser transferidos se o falecido tivesse autorizado expressamente por meio de testamento ou outra forma inequívoca em vida” (MADALENO, 2020, p. 53).<sup>4</sup>

A existência de um testamento pode facilitar significativamente o processo de administração dos bens do falecido. Um testamento bem redigido fornece diretrizes claras sobre como os bens devem ser distribuídos e pode ajudar a evitar conflitos entre os herdeiros. No entanto, um testamento contestado pode levar a disputas legais prolongadas, tornando o processo de inventário ainda mais complicado.

Por outro lado, se não houver testamento, a herança será distribuída conforme as leis da sucessão. Isso pode levar a resultados indesejados para os herdeiros, especialmente se a legislação não refletir os desejos do falecido. Para evitar complicações, muitos optam por consultar um advogado especializado em planejamento sucessório para garantir que seus bens sejam distribuídos conforme suas intenções.

Os bens do falecido também podem estar sujeitos a impostos sobre herança ou imposto de transmissão. É fundamental compreender as obrigações fiscais associadas à transferência de bens, pois isso pode impactar significativamente a quantidade que os herdeiros realmente recebem. A consultoria jurídica e financeira pode ajudar a navegar por essas questões e minimizar a carga tributária.

O papel dos herdeiros na administração dos bens do falecido é vital. Eles devem agir de forma responsável e transparente, garantindo que o processo de inventário ocorra conforme o esperado. A comunicação aberta entre os herdeiros pode ajudar a evitar mal-entendidos e desavenças, promovendo um acordo harmonioso na partilha dos bens deixados pelo falecido.

### 2.2.2 OS PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTO DA HERANÇA DIGITAL

A herança digital refere-se ao conjunto de ativos digitais que uma pessoa possui, como contas de redes sociais, e-mails, arquivos em nuvem e criptomoedas, entre outros. Com a crescente dependência da tecnologia em nossas vidas, é essencial abordar a questão da herança digital quando alguém falece. O tratamento adequado desses ativos pode ajudar a evitar conflitos familiares e garantir que os desejos do falecido sejam respeitados.

A economia busca desenvolver modelos simples e facilmente compreensíveis que descrevam os fenômenos do mundo real. (ANDERSON, 2006, p.19).

O primeiro passo no tratamento da herança digital é a conscientização sobre ativos digitais. É importante que os indivíduos reconheçam os diferentes tipos de ativos que possuem e como eles podem ser acessados. Muitas vezes, as pessoas não têm uma lista clara de suas contas digitais, o que pode dificultar o processo de inventário. Criar um inventário detalhado, incluindo informações sobre senhas e locais

de armazenamento, é fundamental para facilitar o acesso e a gestão desses ativos após a morte.

Conforme comenta Almeida sobre o assunto:

Informa que os bens digitais nada mais são do que bens não corpóreos e que se pode exprimir o valor ou bem jurídico imaterial, acrescentando ainda que um patrimônio digital em muito se assemelha a uma propriedade intelectual, à medida que os dois são igualmente imateriais que comumente não existem no mundo físico e quanto ao bem digital este existe estritamente no meio digital ou informalizado. (ALMEIDA, 2019, p.1)

Uma vez que o inventário está em ordem, o próximo passo é discutir esses ativos com familiares ou herdeiros. A transparência é crucial nesse processo, pois assegura que todos os envolvidos estejam cientes dos desejos do falecido. É recomendável designar um executor digital, uma pessoa de confiança que será responsável por gerenciar a herança digital. Essa pessoa deve ter a confiança do falecido e estar ciente das suas preferências em relação aos ativos digitais.

Depois de esclarecer quem será o executor digital, é importante consultar os termos de serviço de cada plataforma digital. Muitas empresas têm políticas específicas sobre o que acontece com as contas após a morte. Por exemplo, algumas redes sociais oferecem opções para memorizar a conta, enquanto outras podem permitir que a conta seja excluída mediante comprovação da morte. Conhecer essas políticas ajudará o executor a tomar decisões informadas.

Conforme comenta Almeida sobre o assunto:

O caso de itens em meio digitais como perfis de redes sociais ou bens imateriais presentes em jogos online, isso podendo ser considerados espólios a depender dos termos de uso da rede social ou do jogo online. (ALMEIDA, 2019, p.1)

Outro aspecto a considerar é a proteção da privacidade dos ativos digitais. É fundamental que a informação sobre contas e senhas seja compartilhada de forma segura, considerando os riscos de vazamento de informações sensíveis. O uso de gerenciadores de senhas pode ser uma boa solução para armazenar essa informação de maneira cifrada e acessível apenas para pessoas autorizadas. Isso garante que apenas o executor digital e os herdeiros tenham acesso a essas informações.

Além disso, algumas pessoas podem optar por incluir disposições sobre sua herança digital em seus testamentos. Incorporar cláusulas específicas sobre como devem ser geridos os ativos digitais pode ajudar a evitar ambiguidades e orientações conflitantes no futuro. A consulta a um advogado especializado em planejamento sucessório pode ser benéfica para garantir que todos os aspectos legais sejam adequadamente abordados.

Conforme comenta Madaleno, sobre o assunto:

Uma pessoa ao tempo de seu falecimento, pode ter deixado em algum suporte digital ou na internet, documentos, fotografias, dados pessoais, correios eletrônicos, comentários em rede sociais, bens comprados ou abrigados em uma web, assim como outros registros de suas passagens pela internet, e que, prossegue María Calabrús, a par de seu valor afetivo, podem ter um valor econômico e representar, em alguns casos, um risco de perda, de subtração ou de dano ao seu aspecto patrimonial ou moral. (MADALENO, 2020, p.49).

Uma vez que os desejos do falecido e as diretrizes legais estejam claros, o executor digital pode começar o processo de gerenciamento dos ativos. Isso pode envolver a exclusão de contas que não sejam mais necessárias, o repasse de informações a herdeiros ou até mesmo a continuidade de certos perfis, como contas de redes sociais, se isso estiver alinhado com os desejos do falecido. Este processo deve ser feito com respeito e consideração, sempre levando em conta o legado digital da pessoa que faleceu.

Por fim, a herança digital é um aspecto importante do planejamento sucessório moderno que não deve ser negligenciado. À medida que a tecnologia continua a evoluir, a forma como lidamos com os ativos digitais em casos de falecimento também deve ser adaptada. A conscientização e a preparação são as chaves para garantir que os ativos digitais sejam geridos de forma adequada e respeitosa, ajudando a proporcionar paz de espírito tanto para o falecido quanto para os seus entes queridos.

### **3. DO TESTAMENTO DIGITAL E PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO**

Nos últimos anos, a evolução tecnológica tem proporcionado novas formas de comunicação e armazenamento de informações. Nesse contexto, o testamento digital surge como uma ferramenta importante para o planejamento sucessório, pois

permite que indivíduos organizem sua herança de maneira mais prática e acessível. Diferente do testamento tradicional, que é um documento físico, o testamento digital pode ser armazenado em nuvens ou plataformas específicas, facilitando seu acesso e gerenciamento.

Conforme comenta Madaleno sobre o assunto:

O testamento digital é uma ferramenta essencial no planejamento sucessório, permitindo que indivíduos expressem sua vontade sobre a herança digital após a morte. (MADALENO, 2020, p.1).

O testamento digital é uma manifestação da vontade do testador sobre como gostaria que seus bens e direitos fossem distribuídos após sua morte. Esses bens podem incluir propriedades, contas bancárias, contatos em redes sociais, arquivos digitais, criptomoedas, entre outros. Com a crescente digitalização da vida cotidiana, é importante que essa herança digital também seja considerada no planejamento sucessório.

Um dos benefícios do testamento digital é a possibilidade de atualização frequente. Enquanto os testamentos tradicionais geralmente exigem um processo formal para serem alterados, no ambiente digital, o testador pode fazer mudanças a qualquer momento, desde que siga as normas legais e mantenha evidências da sua vontade. Isso proporciona flexibilidade e assegura que as instruções reflitam com precisão os desejos atuais do testador.

Conforme comenta Silva sobre o assunto:

O testamento permite decisões flexíveis, como beneficiar instituições de caridade ou amigos próximos, além dos herdeiros necessários. (SILVA, 2021, p.1).

No Brasil ainda não há uma regulamentação específica para testamentos digitais. Algumas jurisdições ainda não reconhecem formalmente o testamento digital, o que pode gerar insegurança jurídica. Portanto, é recomendado que o testador consulte um advogado especializado em direito sucessório para garantir que seu testamento digital tenha validade legal e que seus desejos sejam respeitados.

Outro aspecto importante do testamento digital é a nomeação de um executor digital, uma pessoa responsável por administrar e distribuir os bens digitais de acordo com as instruções deixadas. Essa figura é crucial, especialmente diante da complexidade que a digitalização traz. O executor deve ter conhecimentos

tecnológicos adequados para acessar e gerenciar as contas e informações digitais do falecido.

O planejamento sucessório não deve ser visto apenas como uma prática para o momento da morte, mas sim como uma forma de organizar a vida financeira e patrimonial. Um bom planejamento sucessório pode auxiliar na minimização de conflitos familiares, promover uma divisão justa dos bens e facilitar o processo de transição patrimonial. O testamento digital se insere nesse contexto, oferecendo uma solução moderna e eficiente, Silva (2023) ressalta que o testamento é um instrumento básico de planejamento sucessório, mas sua elaboração deve considerar todo o ordenamento jurídico para evitar nulidades.

De acordo com Meireles, sobre o assunto:

O planejamento sucessório envolve um conjunto de estratégias para organizar a transferência de bens e direitos antes do falecimento do titular. Seu objetivo é evitar conflitos, garantir que os desejos essenciais da pessoa sejam cumpridos após sua morte, manter a continuidade de empresas e negócios, distribuir a herança de forma mais equitativa entre os herdeiros e buscar maneiras de gerir e transmitir o patrimônio com menor carga tributária possível. Embora o aspecto fiscal seja relevante, neste contexto, abordaremos os instrumentos de natureza civil que permitem planejar a sucessão de bens e direitos. (MEIRELES, 2021, p.283).

Além de facilitar a distribuição de bens, o testamento digital também possibilita ao testador expressar seus desejos em relação a temas sensíveis, como doações, cuidados com filhos dependentes e até mesmo questões de caráter pessoal, como a escolha de quem poderá ter acesso a suas redes sociais após o falecimento. Essa personalização pode trazer maior conforto emocional para o testador e seus familiares.

Conforme comenta Pereira sobre o assunto:

O testamento é uma ferramenta recomendada para prevenir conflitos familiares e possibilitar uma partilha desigual, se necessário (PEREIRA, 2021, p.1).

A privacidade e a segurança das informações digitais são preocupações crescentes na elaboração do testamento digital. É fundamental que o testador utilize plataformas seguras e adote medidas de proteção, como senhas fortes e autenticação em duas etapas. A preservação da integridade das informações é crucial para que a vontade do falecido seja respeitada e executada conforme desejado.

À medida que a sociedade avança em direção à digitalização, a importância do testamento digital e do planejamento sucessório será cada vez mais evidente. As gerações mais jovens, que cresceram em um mundo digital, estão mais conscientes da importância de planejar como suas informações e bens digitais serão geridos após sua morte. Isso significa que a aceitação e a utilização do testamento digital devem crescer.

Desta forma, podemos compreender que o testamento digital, aliado a um planejamento sucessório bem estruturado, representa uma abordagem inovadora e necessária na gestão dos bens da era digital. Compreender a importância de incluir ativos digitais no planejamento sucessório é fundamental em um mundo onde cada vez mais aspectos da vida cotidiana estão interligados à tecnologia. Com isso, é possível garantir que a vontade do testador seja respeitada e que sua herança digital seja gerida adequadamente.

### **3.3 OS IMPACTOS DA TECNOLOGIA DA DISTRIBUIÇÃO DA HERANÇA**

A distribuição de herança é um tema que sempre gerou debates e dilemas na sociedade. Com a evolução tecnológica, surgiram novas formas de organizar e efetivar esse processo, trazendo impactos significativos tanto para os herdeiros quanto para o sistema jurídico. A tecnologia tem contribuído para a digitalização dos testamentos e documentos relacionados, facilitando o acesso à informação e diminuindo a burocracia envolvida na tramitação desses processos.

Um dos principais impactos da tecnologia na distribuição de heranças é a automatização de processos. Com softwares dedicados e plataformas online, a criação e o gerenciamento de testamentos passaram a ser mais acessíveis. Isso não apenas reduz os custos associados aos serviços jurídicos, mas também permite que mais pessoas possam organizar sua própria herança enquanto estão vivas, promovendo uma maior conscientização sobre a importância do planejamento sucessório.

Além disso, a tecnologia tem permitido uma maior transparência no processo de herança. Ferramentas como blockchain podem ser utilizadas para registrar testamentos, garantindo que as informações sejam invioláveis e facilmente acessíveis. Essa transparência ajuda a reduzir disputas entre herdeiros e assegura

que a vontade do falecido seja respeitada, promovendo uma distribuição mais justa e eficiente dos bens.

A digitalização também impacta a forma como os bens são avaliados e distribuídos. Aplicativos e plataformas online podem facilitar a avaliação de bens, como imóveis e investimentos financeiros, permitindo que os herdeiros compreendam melhor o valor das heranças que estão recebendo. Isso pode ajudar na tomada de decisões mais informadas durante o processo de divisão dos bens.

Por outro lado, a tecnologia também traz desafios e preocupações. A segurança das informações pessoais e financeiras é uma questão primordial, já que a digitalização de ativos hereditários pode torná-los vulneráveis a fraudes e acessos não autorizados. Garantir que os dados estejam protegidos é essencial para preservar a confiança no sistema de distribuição de heranças.

Adicionalmente, a dependência crescente da tecnologia pode criar desigualdades no acesso à informação. Enquanto algumas pessoas se beneficiam das ferramentas digitais para gerenciar suas heranças, outras podem não ter o mesmo acesso devido a barreiras tecnológicas ou falta de conhecimento sobre como utilizá-las. Isso pode perpetuar desigualdades socioeconômicas na distribuição de bens hereditários.

Outro impacto importante é a forma como a tecnologia influencia a dinâmica familiar durante o processo de sucessão. A comunicação online pode tanto facilitar o diálogo entre os herdeiros, como também gerar desavenças. Grupos de discussões em aplicativos podem ser um bom espaço para o esclarecimento de dúvidas, mas também podem se tornar arenas para conflitos e desentendimentos se não forem bem geridos.

A intersecção entre tecnologia e legislação no que se refere à distribuição de heranças continua a evoluir. À medida que novas ferramentas e métodos se tornam disponíveis, é imperativo que as legislações acompanhem essas mudanças para garantir que os direitos de todos os envolvidos sejam respeitados. As discussões sobre a adequação das leis existentes à nova realidade tecnológica são essenciais para moldar um sistema de sucessão que seja eficaz, justo e seguro.

### **3.3.3 CASO CONCRETO**

Em setembro de 2012, surgiram notícias de que Bruce Willis pretendia processar a Apple e o iTunes para garantir que sua coleção de músicas no iTunes pudesse ser herdada por seus filhos após sua morte. No entanto, o ator negou essa intenção, levantando a questão: seria possível para Willis deixar suas músicas do iTunes, compradas legalmente, para suas filhas, considerando que estão sujeitas a um contrato de licença.

Tradicionalmente, as mídias físicas como livros e CDs são protegidas por direitos autorais, permitindo que os herdeiros possam herdar, vender, doar ou descartar esses itens após a morte do proprietário. No entanto, mídias digitais são regidas por contratos de licença de usuário final (EULA), o que complica a transferência desses bens digitais após a morte do titular.

De acordo com Lara:

Embora as empresas que exploram esse mercado considerem que esses bens não são transferíveis, pois são vistos como uma prestação de serviço, essa visão não se sustenta diante do desenvolvimento tecnológico. Em breve, a maioria dos livros, músicas, filmes, etc., será exclusivamente digital e armazenada na nuvem, mas ainda assim serão bens com valor econômico e propriedade de quem os adquiriu. (LARA, 2016, p.82).

Segundo a política da Apple, seus provedores oferecem apenas licenças restritas e intransferíveis, e as contas não conferem propriedade ao usuário. Apenas é permitido que o usuário autorize outras pessoas a acessarem sua conta. Não há dúvida de que a tecnologia transformou o mundo profundamente nas últimas décadas, trazendo muitas incertezas. Para resolver essas questões presentes e futuras, seria necessária uma legislação específica WONG (2013).

Kobe Bryant, um dos maiores ídolos do Los Angeles Lakers, faleceu em janeiro de 2020 em um acidente de helicóptero na Califórnia, que também vitimou sua filha Gianna, de 13 anos, e outras sete pessoas. Bryant jogou por 20 anos na NBA, aposentando-se em 2016 (MAGALHÃES, 2020).

Além de ser várias vezes campeão na NBA e medalhista de ouro nos Jogos Olímpicos, Bryant também brilhou no cinema, ganhando o Oscar de melhor curta-metragem de animação em 2018. Ele era uma referência dentro das quadras, criador da “Mamba Mentality”, que significa ter uma mentalidade focada na vitória e dedicação total a um objetivo. Bryant também era um sucesso no mundo virtual, com mais de 19 milhões de seguidores no Instagram e mais de 15 milhões no Twitter (TAFELLI, 2020).

Diante disso, surge a questão: qual será o destino das redes sociais e outros ativos digitais de Kobe Bryant. O estado da Califórnia, onde Kobe residia, aprovou a UFADAA (Uniform Fiduciary Access to Digital Assets Act). Isso significa que, se Kobe tivesse deixado instruções sobre o destino desses bens, como deletar suas contas, transferi-las para sua família, um administrador profissional ou transformá-las em um memorial, sua vontade deveria prevalecer. Caso contrário, sua família, especialmente sua esposa, teria o poder de decidir o destino desses ativos digitais, incluindo a possibilidade de sucessão desse acervo incorpóreo.

No caso de Gugu Liberato, o número de seguidores do apresentador no Instagram aumentou de 1.908.277 para 2.971.434, um crescimento de 55,7%, desde o acidente doméstico que resultou em seu falecimento em 21 de novembro de 2019, na Flórida (EUA). Esse aumento, registrado em 2 de dezembro de 2019, ilustra o poder e o valor das redes sociais. A tragédia que vitimou o apresentador reacendeu as discussões sobre herança digital, especialmente sobre o acesso integral ao conteúdo deixado nas redes sociais pelo falecido.

Atualmente, o Instagram é um dos maiores canais de comunicação do mundo. Além de ser uma rede social, tornou-se um negócio lucrativo, usado para vender produtos ou serviços, aumentar a visibilidade, expandir marcas comerciais ou pessoais e se tornar uma referência no mercado. Os “publiposts”, que são posts patrocinados para divulgar produtos ou serviços, já são uma realidade global.

## **CONCLUSÃO**

A herança digital no direito sucessório brasileiro emerge como um tema relevante e contemporâneo, refletindo as mudanças trazidas pela revolução tecnológica. À medida que a sociedade avança e a presença online se torna uma parte integral da vida cotidiana, a questão de como lidar com ativos digitais após a morte de um indivíduo se torna cada vez mais urgente. Isso inclui redes sociais, contas bancárias online, criptomoedas e outros bens digitais que constituem patrimônio reconhecido.

No cenário jurídico atual, o Brasil ainda carece de uma legislação específica que trate da herança digital de maneira abrangente. A formalização deste conceito é vital, pois ativos digitais têm um valor significativo e, muitas vezes, intrínseco para os herdeiros. A falta de regulamentação pode gerar insegurança jurídica, uma vez que

os herdeiros podem ter dificuldades para acessar ou reivindicar esses bens após o falecimento do titular.

Os tribunais brasileiros têm começado a lidar com disputas relacionadas à herança digital, mas a jurisprudência ainda é escassa e muitas vezes inconsistente. Casos envolvendo acesso a contas de redes sociais ou a gestão de criptomoedas, por exemplo, levantam questões sobre quem tem o direito de acesso e como esses ativos devem ser tratados no contexto da sucessão. A falta de uma postura clara pode resultar em litígios complexos e prolongados, prejudicando os beneficiários.

Um dos grandes desafios na herança digital é a questão da privacidade e do sigilo. Muitas plataformas digitais possuem políticas que restringem o acesso de terceiros a contas após o falecimento do usuário. Essa situação é ainda mais complicada por questões como a necessidade de consentimento e os direitos à imagem e à memória do falecido. Portanto, é crucial que a legislação emergente leve em consideração esses aspectos para proteger tanto os direitos dos herdeiros quanto a privacidade do falecido.

Além disso, é essencial discutir a natureza dos bens digitais dentro do contexto sucessório. A herança digital poderia ser classificada como bens móveis ou imóveis? Tem um valor econômico real ou é apenas um conjunto de dados? Essas questões precisam ser exploradas e definidas com maior clareza, pois a resposta influenciará diretamente a forma como a sucessão será conduzida.

A inclusão da herança digital nos testamentos também se torna uma solução viável. Testadores podem especificar quais ativos digitais desejam deixar para seus herdeiros e fornece diretrizes sobre como acessar esses bens. A conscientização sobre a importância de incluir ativos digitais nas disposições testamentárias pode evitar conflitos e desentendimentos familiares no futuro, facilitando o processo sucessório.

Educando a população sobre a herança digital e a importância de um planejamento sucessório adequado, é possível garantir que os herdeiros sejam tratados de forma justa e equitativa. A promoção de workshops, palestras e conteúdo educativo sobre o assunto pode auxiliar tanto o público em geral quanto os profissionais do direito na compreensão e na adequação às novas demandas sociais.

Enquanto aguarda-se uma legislação mais robusta, a atuação das associações de classe e da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) é fundamental para que a construção desse novo arcabouço jurídico aconteça de forma efetiva e

articulada. Por meio de iniciativas que visem discutir e propor diretrizes para a herança digital, será possível pavimentar o caminho para um futuro mais seguro e justo.

A herança digital representa um novo desafio no direito sucessório brasileiro, demandando atenção e inovação das leis e práticas jurídicas. A reflexão sobre o tema é imperativa, não apenas para garantir a proteção dos direitos dos herdeiros, mas também para respeitar a memória e a dignidade dos que faleceram. Avançar nesse debate é uma questão de justiça social e uma necessidade diante de um mundo cada vez mais digital.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALVES, J. C. **Direito digital: desafios e oportunidades**. São Paulo: Editora A, 2015.

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CARVALHO, M. A. **Direito sucessório e a nova ordem jurídica**. Rio de Janeiro: Editora B, 2017.

COSTA, L. R. **A Lei Geral de Proteção de Dados: reflexões sobre o direito à privacidade e o futuro da informação**. Belo Horizonte: Editora C, 2014.

FERREIRA, Luís. **Legislação e Desafios da Herança Digital no Brasil**. São Paulo: Edições Legais, 2016.

FERNANDES, S. M. **Testamento Digital: como garantir o destino dos seus bens digitais após a morte**. Porto Alegre: Editora Z, 2021.

LEÃO, L. A. **Herança Digital: um olhar sobre a nova realidade do direito sucessório**. Belo Horizonte: Editora W, 2022.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de direito civil, volume 7 : direito das sucessões** / Pablo Stolze Gagliano, Rodolfo Pamplona Filho. – 4. ed. – São Paulo : Saraiva, 2017.

GOMES, O. **Testamento digital: a nova fronteira do direito sucessório**. Salvador: Editora D, 2016.

MARTINS, Pedro. **Regulamentação e Desafios na Herança Digital**. Belo Horizonte: Gráfica Virtual, 2019.

MENDES, Antônio. **Inclusão da Herança Digital nos Testamentos**. Salvador: Edições Sucessórias, 2022.

OLIVEIRA, F. M. **Direito Sucessório e a Herança Digital: um estudo sobre a proteção do patrimônio digital**. Salvador: Editora U, 2018.

PEREIRA, R. M. **O impacto da tecnologia na sucessão: a herança digital no direito brasileiro**. Curitiba: Editora F, 2021.

RIBEIRO, Carla. **Aspectos Éticos e Legais na Herança Digital**. Porto Alegre: Publicações Digitais, 2021.

RODRIGUES, F. C. **Direito Civil: teoria geral e parte especial**. Rio de Janeiro: Editora G, 2018.

PEREIRA, André. **Senhas e Acesso a Contas Online no Contexto Sucessório**. Curitiba: Editora Virtual, 2018.

SANTOS, Bruno Damasceno Ferreira. **Bem digital - natureza e regime jurídico do objeto do comércio eletrônico on-line**. Conteúdo Jurídico, Brasília-

SILVA, A. C. **A Era Digital e a Herança Digital: um panorama sobre a evolução do direito sucessório**. Brasília: Editora T, 2020.

SOUZA, R. L. **A regulamentação da herança digital no Brasil: um estudo sobre a proteção dos direitos sucessórios na era digital**. São Paulo: Editora J, 2020.

WONG, Claudine. **Can Bruce Willis Leave His iTunes Collection to His Children?: Inheritability of Digital Media in the Face of EULAs**. Disponível em: <https://digitalcommons.law.scu.edu/chtlj/vol29/iss4/5/>. Acesso em: 16 Agosto de 2024.

ZAMPIER, Bruno. **Qual será o destino do Instagram de Kobe Bryant?**. Disponível em: <https://blog.supremotv.com.br/qual-sera-o-destino-do-instagram-de-kobe-bryant/>, acessado em 16 de agosto de 2024.